



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 288, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O ENSINO DA LÍNGUA INGLESA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o ensino da língua inglesa como componente curricular em todas as séries ou todos os anos dos ciclos do ensino fundamental.

Parágrafo único. Cabe ao órgão competente do Sistema Municipal de Ensino estabelecer as diretrizes curriculares para o ensino da língua inglesa dentro do horário normal das escolas da rede pública municipal e sua carga horária integrará as horas mínimas previstas para o ano letivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Município de Urucânia, 08 de Fevereiro de 2024.


MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE

Prefeito Municipal